



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA CEDRO
Empregador: [REDACTED]

Período: 26.06.09 a 03.07.2009



LOCAL: Novo Repartimento/PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 04° 11' 47,2" e W 050° 29' 48,1"

ATIVIDADE: Pecuária

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO..... | 3 |
| 2. INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 3. DA DENÚNCIA | 4 |
| 4. DO EMPREGADOR | 4 |
| 5. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO E DO EMPREGADOR..... | 6 |
| 6. DOS FATOS..... | 6 |
| 7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS..... | 8 |
| 8. DA SERVIDÃO POR DÍVIDA..... | 9 |
| 9. DAS IRREGULARIDADES NA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR..... | 11 |
| 10. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES DE VIDA E TRABALHO..... | 15 |
| 11. DOS TERMOS DE DECLARAÇÕES DO TRABALHADOR..... | 16 |
| 12. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO..... | 20 |
| 13. DAS PROVIDÊNCIAS..... | 22 |
| 14. CONCLUSÃO..... | 24 |
| 15. ANEXOS..... | 26 |
| 1. Denuncia 819 | |
| 2. Verificação Física e Termo de Declaração do Trabalhador | |
| 3. Termo de Depoimento do Sr. [REDACTED] | |
| 4. Termo de Depoimento do Sr. [REDACTED] | |
| 5. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) | |
| 6. Auto de Apreensão e Guarda No. 30333012009 | |
| 7. Ata de Audiência | |
| 8. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta | |
| 9. Autos de Infração | |
| 10. Planilha com cálculos trabalhistas entregue ao empregador | |
| 11. Recibo | |
| 12. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho | |
| 13. Copias de folhas de caderno | |
| 14. 02 (dois) cadernos apreendidos | |
| 15. Cópias do Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador resgatado | |
| 16. Cupons de Pedido do Supermercado SUPERMIX | |
| 17. CD e DVD | |
| 18. Fotografias da Operação Fiscal | |

1. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Coordenação: [REDACTED]

Procuradora do Trabalho: [REDACTED]

Auditores Fiscais:

[REDACTED] – SRTE/RN

[REDACTED] – SRTE/SP

[REDACTED] – SRTE/SP

Agentes da Polícia Rodoviária Federal: 19ª Superintendência Regional – Pará

[REDACTED]

Motoristas:

[REDACTED]

2. INTRODUÇÃO

O relatório apresenta resultado da Ação Fiscal realizada na Fazenda Cedro, de propriedade do Sr. [REDACTED] localizada na Vicinal km 22, à esquerda, sentido Marabá/Altamira, a 32 km da Rodovia Transamazônica, em Novo Repartimento – PA.

A localização da propriedade encontra-se nas coordenadas geográficas S 04° 11' 47,2" e W 050° 29' 48,1".

3. DA DENÚNCIA

A operação fiscal foi motivada pela Denúncia originária da Comissão Pastoral da Terra – CPT, Subsecretaria de Marabá, datada de 12.02.2009, encaminhada ao DETRAE/SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que 06 (seis) trabalhadores rurais estavam na Fazenda Cedro, trabalhando no serviço de roço de pasto, cerca, etc..., sem CTPS assinada, sem receber salário, com dívida permanente com o empregador, alojados em barracos de lona preta, sem banheiro sanitário, sem receber Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em precárias condições de vida e trabalho.

4. DO EMPREGADOR

O proprietário da Fazenda Cedro é o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, conhecido como [REDACTED], filho de [REDACTED] [REDACTED] nascido em 26.01.47, natural de Iporá-GO, produtor rural, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente na Av. Goiás, no. 222, Centro, Vila Maracajá, Novo Repartimento-PA, CEP: [REDACTED] e telefone celular de no. [REDACTED]

Em depoimento prestado a Procuradora do Trabalho Dra. [REDACTED]

[REDACTED] que acompanhava a equipe de fiscalização, no dia 26.06.09, ao ser indagado afirmou que é proprietário da fazenda desde 1977, e esta propriedade possui 300 alqueires.



Esclareceu ainda que não possui documento de propriedade da terra, possuindo apenas um documento de posse de terra, que é um requerimento feito pelo INCRA em 2005, em nome dos seus filhos [REDACTED] pois não é possível uma única pessoa ficar com 300 alqueires como titular.

A propriedade tem como atividade principal a pecuária de reprodução, com rebanho de aproximadamente 500 bovinos, cuja atividade está cadastrada no CNAE sob o número 0151-2/03.

Além dessa atividade, a agricultura também está presente com a produção em pequena escala de milho, arroz e banana.

5. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO E DO EMPREGADOR

| |
|--|
| Empregador: [REDACTED] |
| PROPRIEDADE: FAZENDA CEDRO |
| CPF: [REDACTED] |
| CNAE: [REDACTED] |
| Data da Fiscalização – De 26.06.2009 a 03.07.2009 |
| Endereço: Vicinal km 22, à esquerda, sentido Marabá/Altamira, a 32 km da Rodovia Transamazônica, no município de Novo Repartimento – PA. |
| Coordenadas Geográficas - S 04° 11' 47,2" e W 050° 29' 48,1". |
| Empregados Alcançados – 02 |
| Registrados durante a ação fiscal - 02 |
| Mulheres- 00 |
| Resgatados – 02 |
| Valor Bruto das Rescisões – R\$ 23.866,00 |
| Valor líquido das rescisões – R\$ 21.329,19 |
| N. Autos de Infração Lavrados – 12 (doze) |
| Termo de Apreensão e Guarda Lavrados: 01 de No. 30333012009 |
| Notificação para Apresentação de Documentos-NAD: 01 (um) datado de 25.06.2009 |
| CTPS emitidas – 01 |
| Seguro Desemprego Emitido-02 |
| Termo de Ajuste de Conduta: 01 |

6. DOS FATOS

Em inspeção realizada na Fazenda Cedro no dia 25.06.2009, a equipe de fiscalização encontrou dois trabalhadores, exercendo as funções de vaqueiro e roço de juquira.

Os empregados estavam submetidos a condições degradantes de trabalho e de vida que aviltam a dignidade humana, em constante desrespeito as normas de proteção ao trabalho e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

Cita-se, que além das péssimas condições ambientais de trabalho em que foram expostos, outro evento marcante e grave constatado foi a servidão por dívida dos trabalhadores, que não os permitiam dispor de seus salários e utilizá-los da melhor forma que entendessem.

O empregador não pagava os salários mensais e as dívidas referentes à alimentação e mercadorias, nos supermercados da família do empregador, eram crescentes.

Não havia limites. Os trabalhadores permaneciam trabalhando na fazenda para liquidar a fatura que já perdurava por mais de um ano.

As diversas irregularidades trabalhistas verificadas pela equipe de fiscalização e a servidão por dívida evidenciam a sujeição dos trabalhadores as condições análogas a de escravo, cujos documentos que revelam essa situação estão anexados ao presente relatório.

A seguir citaremos as irregularidades encontradas tanto na esfera trabalhista quanto na de segurança e saúde do trabalhador, bem como os autos de infração que foram lavrados, os termos de depoimentos colhidos e as provas que foram apreendidas, no sentido de explicar detalhadamente as infrações cometidas pelo empregador.

7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

7.1. Admitir ou manter trabalhador sem o respectivo registro

O empregador contratou diretamente os empregados: a) [REDACTED]

[REDACTED] para a atividade de limpeza de pasto, no dia 01.07.2008; e b) [REDACTED]

[REDACTED] na função de vaqueiro, no dia 10.12.2007.



Empregado [REDACTED] que trabalhava na limpeza do pasto

Verificamos que os empregados estavam sem a devida formalização dos respectivos registros em livro, ficha ou registro eletrônico competente.

Somente após ser notificado, através da Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, datada de 25.06.2009, o empregador procedeu à devida regularização.

7.2. Deixar de anotar a CTPS do empregado

O empregador também não procedeu às anotações do contrato de trabalho nas CTPS dos empregados, e o trabalhador [REDACTED] sequer possuía a carteira de trabalho, a qual foi emitida, pela equipe de fiscalização, no curso da ação fiscal.

7.3. Deixar de efetuar o pagamento do 13º salário

Dentre as irregularidades trabalhistas, o empregador não pagou o 13º salário dos trabalhadores.

7.4. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS

Também não foram recolhidos os encargos referentes ao FGTS e INSS.

Com relação ao recolhimento do FGTS, o empregador foi notificado para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, em face da ausência da Caixa Econômica Federal na cidade de Novo Repartimento e também em virtude da do empregado [REDACTED] não possuir cadastro no PIS.

8. DA SERVIDÃO POR DÍVIDA

Os trabalhadores foram contratados pelo empregador e desde que foram admitidos não receberam seus salários mensais devidos.

Havia uma forma bastante injusta de contraprestação da remuneração que abordaremos a seguir.

O empregado [REDACTED] por exemplo, foi contratado em julho de 2008, para realizar serviços de roço de pasto, e seu contrato se deu em forma de empreitada e de acordo com seu depoimento ele afirma:

“...Que não recebe pagamento mensal, nem tem data certa para receber; Que até esta data recebeu R\$ 30,00 (acha que foi em fevereiro/09) e sua mulher recebeu R\$ 200,00 no dia 21/06/09; Que quando procura o Sr. [REDACTED] pra discutir pagamento do seu salário o Sr. [REDACTED] diz que não tem dinheiro hoje, que depois acerta, e nunca paga o salário;..”

Os empregados eram induzidos a se utilizar de mercadorias adquiridas no mercado denominado “Super Mix”, de propriedade do filho do empregador

conhecido por [REDACTED] uma vez que não havia pagamento de salários e não tinham dinheiro para comprar em outros estabelecimentos.

Eles compravam todas as mercadorias necessárias para garantir sua sobrevivência, como gêneros alimentícios e de uso pessoal, além das ferramentas de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual- EPI, do tipo botinas, que eram usadas no trabalho e que seriam itens de fornecimento gratuito e obrigatório do empregador.

Dessa forma, os trabalhadores nunca recebiam dinheiro, e esse ciclo perdurava durante todo o período do contrato.

O empregador controlava todas as dívidas em cadernos, os quais foram apreendidos pelos fiscais do trabalho (documento anexo), e os descontos seriam realizados futuramente ao final do serviço.

O empregado [REDACTED] vaqueiro, foi contratado para realizar atividades diversas na propriedade e o pagamento seria fixo e por produção, ou seja, para a função de vaqueiro foi prometido o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para as tarefas do tipo roço, construção de cerca, lapidar estacas, o contrato era de empreitada, e a remuneração seria paga de acordo com o combinado entre as partes.

O vaqueiro [REDACTED] tão logo foi contratado, adquiriu do empregador uma motocicleta Honda Bis, e negociou para pagar com seu salário fixo. E ainda, mesmo sem ter terminado de pagar as prestações, restando duas, o empregado negociou novamente com o empregador a troca do veículo por outro de maior valor monetário (Honda Bros), perdurando ainda mais sua dívida com o empregador.

Em depoimento, o empregado afirmou perante os auditores fiscais que:

“...Que negociou com o empregador uma moto Honda Bis no valor de 20 meses do serviço de vaqueiro; Que faltam 2 prestações para quitar a moto. Que já trocou a Monta, digo, Moto, por uma Honda Bros, com o filho do empregador. Tendo que retornar (dar a diferença) em, no valor de 1.100 estacas tiradas, com preço unitário de R\$ 2,50, totalizando R\$ 2.750,00. Que a mota ainda não está em seu nome. Que há vários meses que não recebe nenhum valor a título de salário.

Verifica-se, portanto, que apesar de ter sido contratado para receber salário inferior ao mínimo, mesmo assim, o vaqueiro [REDACTED] jamais recebeu qualquer valor a título de remuneração, e adquiria as mercadorias necessárias para sobrevivência de sua família no supermercado do empregador, cujos valores eram anotados pelo empregador para posterior desconto. Vejamos:

“...Que a mercadoria para suprir necessidade de sua família é adquirida no supermercado “Esquinão do Povo” na Vila Maracajá, que é de propriedade do filho do empregador conhecido por [REDACTED]. Que a dívida do supermercado é acertada diretamente com o empregador. Que há 15 dias acertou com o empregador. Tinha para receber dos serviços de empreitada R\$ 4.332,60 e sua dívida no supermercado era R\$ 5.720,75, portanto, ainda deve o valor de R\$ 1.388,15.”

9. DAS IRREGULARIDADES NA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

9.1. Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores

Foi verificado que referido empregador deixou de disponibilizar alojamentos para os empregados com adequadas instalações sanitárias.

Cita-se o exemplo do empregado [REDACTED] do serviço de roço de pasto, de derrubada, colheita de grãos e foi encontrado em atividade alojado em barraco construído de madeira e coberto de palha de babaçu, com piso de chão batido.

9.2. Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores

Os empregados da fazenda, um estava alojado num barraco de palha e o outro numa casa de madeira. Em qualquer das moradias não havia instalação sanitária, sendo os trabalhadores obrigados a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato.

Também não havia chuveiros para o banho. O Sr. [REDACTED] e sua família tomavam banho e lavavam os utensílios domésticos no córrego próximo ao barraco.

Informamos que os dois trabalhadores estavam com sua família e com duas crianças, uma filha do vaqueiro (menor de 03 anos por nome [REDACTED] e outra filha da mulher do roçador (menor de 07 anos), sendo que ambas estavam instaladas e morando nas mesmas condições de seus pais.





9.3. Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente

No barraco onde estava alojado o empregado [REDACTED] a água utilizada para beber provinha de um córrego cujo local de coleta não havia nenhuma contenção que pudesse evitar o acesso dos animais e a água era acondicionada em baldes plásticos, reaproveitados de embalagem de óleo.

A água ofertada aos empregados era consumida sem nenhum tratamento prévio, não existindo sequer filtros de barro.



9.4. Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros

O empregador deixou de equipar seu estabelecimento rural com materiais necessários à prestação de primeiros socorros.

A fazenda também está localizada num local de difícil acesso, não há transporte coletivo nem o empregador disponibiliza transporte para os empregados. A vila mais próxima fica distante 40 km e a vicinal que chega até a propriedade tem precárias condições de tráfego, e em caso de acidente de trabalhador, poderia ser impossível socorrê-lo a tempo, agravando o fato de não ter qualquer tipo de medicamento para atender urgência.

9.5. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de protecção individual

Agrava-se a situação o fato de que as atividades desenvolvidas pelos empregados estão sujeitas ao risco de acidente e os trabalhadores não tem a obrigatoriedade de usar os equipamentos de proteção individual.

Foi verificado que o empregador deixou de fornecer gratuitamente os EPI, tais como calcados de proteção, luvas, proteção para cabeças, perneiras, porém, vendia esses equipamentos quando o empregado solicitava.

Durante a operação, a equipe apreendeu o documento onde consta anotação de venda do pedido do "Super Mix" No. 00245383 (doc. Anexo), estando ali registrado a venda de botina ao empregado [REDACTED]

vaqueiro da fazenda.

9.6. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

Os empregados foram contratados e não realizaram os exames médicos admissionais, antes de assumir suas atividades, conforme determina a legislação trabalhista em vigor

10. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES DE VIDA E TRABALHO

O empregado [REDACTED] estava trabalhando na fazenda desde julho de 2008, realizando serviços de roço de pasto, de derrubada, colheita de grãos e foi encontrado em plena atividade.

O referido empregado estava instalado no local com sua mulher e uma criança de sete anos, alojados em um barraco construído com pedaços de madeira e coberto de palha de babaçu, chão de terra batida, aberto nas laterais sem qualquer tipo de higiene, impróprio para moradia.

A equipe de fiscalização andou dentro da mata para localizar os barracos onde estava Sr. [REDACTED] e sua família, que ficava distante aproximadamente a 1,5 km da sede da fazenda.





11. DOS TERMOS DE DECLARAÇÕES DO TRABALHADOR

a) Em depoimento prestado a Auditora Fiscal do Trabalho, em 25.06.2009, o trabalhador [REDACTED] vaqueiro, afirmou:

"Declara que iniciou suas atividades no mês de dez/2007, contratado pelo empregador [REDACTED]. Que é vaqueiro cuidando de aproximadamente 800 cabeças de boi e vaca. Que o rebanho é de criação (não sendo de leite nem de corte); Que o declarante é o único vaqueiro; Que está alojado em casa de madeira, com cobertura de telha de barro, com banheiro improvisado. Isto é, há apenas um local cercado de madeira com frestas abertas, sem teto, onde o declarante e sua família apenas se banham. Não há local para fazer as necessidades fisiológicas e o declarante e sua família procuram a mata e

utilizam como banheiro. Que o declarante não tem CTPS assinada nem registro de trabalho. Que sua jornada de trabalho é de segunda a quinta, faz a empreita, e de sexta cuida do gado, sábado e domingo também; Que o empregador paga o salário mensal de R\$ 400,00 pela função de vaqueiro. Também paga empreita, os serviços de fazer cerca e serviços gerais da propriedade. Que negociou com o empregador uma moto Honda Bis no valor de 20 meses do serviço de vaqueiro; Que faltam 2 prestações para quitar a moto. Que já trocou a Monta, digo, Moto, por uma Honda Bros, com o filho do empregador. Tendo que retornar (dar a diferença) em, no valor de 1.100 estacas tiradas, com preço unitário de R\$ 2,50, totalizando R\$ 2.750,00. Que a mota ainda não está em seu nome. Que há vários meses que não recebe nenhum valor a título de salário. Que a mercadoria para suprir necessidade de sua família é adquirida no supermercado "Esquinão do Povo" na Vila Maracajá, que é de propriedade do filho do empregador conhecido por [REDACTED] Que a dívida do supermercado é acertada diretamente com o empregador. Que há 15 dias acertou com o empregador. Tinha para receber dos serviços de empreitada R\$ 4.332,60 e sua dívida no supermercado era R\$ 5.720,75, portanto, ainda deve o valor de R\$ 1.388,15. Que o declarante sempre contrata trabalhador, a pedido do empregador, para lhe ajudar nos serviços de cerca; Que paga o trabalhador o valor de R\$ 20,00 a diária; Que a dívida acima é por conta também desses valores que foram pagos ao trabalhador, e agora está sendo acertado com o declarante; Que o empregador fornece leite e arroz; Que os demais gêneros alimentícios é por conta do declarante; Que mora na casa da sede, e um casa de madeira, com dois quartos, sala, cozinha, de estrutura de madeira, cobertura de telha, com sua esposa [REDACTED] e sua

filha menor de 03 anos por nome [REDACTED] Que atualmente
trabalham na fazenda [REDACTED] ajudante do declarante, que trabalhou
três diárias para o seu [REDACTED] no serviço de tira estacas, cerca, que
mora no barraco de palha e plástico, com sua família [REDACTED] esposa, e
Talita, com 05 anos). Que o empregador não fornece equipamentos de
proteção individual – EPI do tipo botas, luvas, nem materiais de primeiros
socorros. Que a distância até a Vila Maracajá é de 40 km, onde há Posto de
Saúde e atendimento para socorrer e transferir para o hospital em Novo
Repartimento onde há médicos; Que na propriedade não há energia elétrica e
a comunicação é através de telefone celular, tendo que subir no morro próximo
da sede para pegar sinal. Que o empregador nunca pediu sua CTPS para
assinar, porém afirma que ele dá condições para o declarante criar gado,
sendo que possui 7 cabeças de novilha, podendo ter no máximo 15 cabeças.

b) [REDACTED] roçador de juquira, admitido em 01.07.2008,
perante o Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED]
declarou:

"Que estava na Vila Maracajá procurando serviço, quando foi procurado
pelo Sr. [REDACTED] que é dono da Fazenda Cedro; Que foi contratado para
cortar um arroz e que foi combinado que o arroz seria dividido meia-a-meio;
Que a parte que pertencia ao declarante o Sr. [REDACTED] comprou; Que de
inicio veio sem a família mas já veio morar na Fazenda em um barraco de
palha construído pelo declarante. Que terminado o arroz começou no
serviço de roço, empreitado no valor de R\$ 300,00 o alqueire para dividir

AM

com outro trabalhador e que para executar o serviço fez outro barraco perto da sede dentro da mata; Que em seguida, pegou outro serviço de roço, com outra turma de trabalhador, desta vez na diária de R\$ 20,00 (este serviço era roço de uma derrubada); Que a derrubada foi feita mas não foi queimada porque o IBAMA estava passando na região; Que desde abril/2009 está em outro barraco de palha, também construído pelo depoente, distante da sede cerca 1,5 km; Que não chega carro no barraco; Que fez este barraco porque outro barraco estava enchendo de água e não dava mais para morar; Que há cerca de 02 meses está tirando estacas e mourão para cerca; Que a estaca foi combinada no valor de R\$ 3,00 para cortar, rachar e lapidar cada estaca; Que as estacas eram cortadas por outro trabalhador com uma motosserra; Que o depoente contratou o operador de motosserra no valor de R\$ 70,00 a diária; Que cortou 1.500 estacas; Que atualmente a estaca está no valor de R\$ 2,50 cada uma; Que o pagamento do operador de motosserra foi pago pelo Sr. [REDACTED] proprietário da fazenda, para ser descontado posteriormente do depoente. Que tem carteira de trabalho mas não foi assinada pela fazenda; Que não recebe pagamento mensal, nem tem data certa para receber; Que até esta data recebeu R\$ 30,00 (acha que foi em fevereiro/09) e sua mulher recebeu R\$ 200,00 no dia 21/06/09; Que quando procura o Sr. [REDACTED] pra discutir pagamento do seu salário o Sr. [REDACTED] diz que não tem dinheiro hoje, que depois acerta, e nunca paga o salário; Que faz as compras de arroz, feijão, café, açúcar e material de limpeza num comercio e Maracajá, que pertence ao filho do Sr. [REDACTED] Que não sabe o preço das mercadorias; Que as anotações são feitas pelo filho do Sr. [REDACTED] Que também paga pelas

ferramentas de trabalho e calçados; Que lembra que o par de botas que está usando custou R\$ 20,00; Que o Sr. [REDACTED] diz que o declarante não tem saldo porque deve a Fazenda; Que a dívida é de alimentação, de passagem, ferramentas, entre outros itens; Que mora na fazenda num barraco, com a mulher e uma filha de 07 anos; Que trabalha todos os dias, não existindo folgas; Que acha que um dia o Sr. [REDACTED] vai lhe pagar; Que no mês de março/2009, passou 09 dias em São Domingos e no mês de setembro/2008, trabalhou 13 dias fora, para pagar um porco que comprou para comer com a família; Que nestas 02 ocasiões, não abandonou a propriedade ficando a família no barraco onde mora; Que no barraco em que mora não tem instalações sanitárias, nem cozinha, nem mesa para as refeições; Que a água de beber vem de um córrego e guarda no barraco em balde plásticos aproveitado de embalagem de óleo; Que no local não tem material para primeiros socorros; Que não sabe ler nem escrever; Que lido este depoimento, declarou ter compreendido; Que este, digo, e segue assinado pelo Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED] e testemunhado pelo Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED]

12. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

| | No. Do AI | EMENTA | CAPITULAÇÃO | EMENTA |
|---|-----------|---------|---|---|
| 1 | 014217805 | 0000108 | Art. 41, caput, da CLT | Admitir ou manter empregador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente |
| 2 | 014217830 | 0009784 | Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei No. 8.036, de 11.5.1990 | Deixar de depositar mensalmente o percentual |

| | | | | |
|---|-----------|---------|--|--|
| | | | | referente ao FGTS. |
| 3 | 014217791 | 0013986 | Art. 459, § 1º, da CLT | Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. |
| 4 | 014217813 | 0000051 | Art. 29, caput, da CLT | Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral. |
| 5 | 014217821 | 0014079 | Art. 1º da Lei N° 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei No. 4.749, de 12.8.1965 | Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de cada ano, no valor legal. |
| 6 | 014219255 | 1313410 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. |
| 7 | 014219247 | 1310232 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. |
| 8 | 014219239 | 1314645 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item 31.20.1, da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. |
| 9 | 014217783 | 1310372 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item | Deixar de equipar o estabelecimento rural com |

| | | | | |
|----|-----------|---------|--|---|
| | | | 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | material necessário à prestação de primeiros socorros. |
| 10 | 014217775 | 1314750 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente. |
| 11 | 014219220 | 1313436 | Art. 13 da Lei No. 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria No. 86/2005 | Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. |
| 12 | 014219212 | 0013960 | Art. 444 da CLT | Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho. |

13.DAS PROVIDÊNCIAS

13.1 O empregador foi notificado para regularizar o contrato dos trabalhadores, através da Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, em 25.06.2009, com as obrigações de anotar as carteiras de trabalho, efetuar o registro em livro próprio, efetuar o pagamento dos salários e pagar as verbas rescisórias, cuja data ficou agendada para o dia 26.06.2009, no Hotel Colinas, na cidade de Novo Repartimento/PA.

13.2 No marcado, no Hotel Colinas, o empregador regularizou os itens notificados pela fiscalização e rescindiu o contrato dos trabalhadores, encerrando as atividades na sua propriedade até que se cumpra todos os itens relacionados a segurança e saúde do trabalhador.

13.3 Os empregados receberam os salários atrasados. O vaqueiro [REDACTED] recebeu os valores referentes aos meses trabalhados na propriedade, na função de vaqueiro, no valor total R\$ 8.633,50 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos). Este valor estava retido pelo empregador em virtude de venda indevida da motocicleta Honda Bis ao empregado, que seria pago em prestações de R\$ 400,00, em troca de seu de serviço.

13.4 O empregador [REDACTED] firmou Termo de Ajuste de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradora do Trabalho Dra. [REDACTED] ficando compromissado de cumprir as obrigações do acordo, cujo documento segue anexo ao presente relatório.

13.5 A equipe de fiscalização lavrou 11 (onze) Autos de Infração pelas irregularidades trabalhistas encontrada.

13.6 Os valores referentes aos recolhimentos do FGTS serão recolhidos conforme notificação registrada no Livro de Inspeção do Trabalho.

13.7 Foram apreendidos 02 (dois) cadernos de arame, contendo anotações referentes a fornecimento de mercadorias para os empregados; 03 (três) documentos da Soverteria do Povo com anotações em valores sem discriminação e um deles com anotações de mercadorias no verso; além de 14 (quatorze) documentos do Supermercado "Super Mix"; 01 (uma) folha avulsa em nome de [REDACTED] e 03 (três) documentos do Supermercado "Super Mix", discriminado como pedido Nos. [REDACTED]

13.8 A equipe de fiscalização colheu depoimentos dos trabalhadores, durante a inspeção no local de trabalho, e a Procuradora do Trabalho Dra. [REDACTED] [REDACTED] na presença da Coordenadora do Grupo Móvel, [REDACTED] lavrou Termos de Depoimento [REDACTED] filho do empregador [REDACTED] e do empregador [REDACTED]

13.9 Os empregados tiveram seus contratos de trabalho rescindidos, por motivo de "culpa do empregador", pelas condições inadequadas de trabalho em que se encontravam, com péssimas condições de alojamentos, em barracos de palha, sem instalação sanitária, sem formalização dos contratos de trabalho, sem

receber salário, trabalhando sem usar EPI, dentre outras irregularidades, conforme citadas no presente relatório.

13.10 As verbas rescisórias foram pagas na presença da equipe de fiscalização, no dia 02.07.2009. Na ocasião foram emitidos 02 (dois) Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, entregues aos empregados juntamente com suas verbas rescisórias e as CTPS devidamente assinadas.

14. CONCLUSÃO

Ante o exposto o Grupo Especial de Fiscalização Móvel entende que o empregador acima qualificado mantém os trabalhadores da Fazenda Cedro em situação degradante de vida e trabalho que aviltam a dignidade humana, contrariando às disposições de proteção ao trabalho, bem como, as convenções internacionais do trabalho ratificadas pelo Brasil.

Os trabalhadores são tratados de forma desumana, alojados em barracos de lona e palha, no meio da mata, sem qualquer segurança ou proteção, tendo que beber água de córrego, utilizando a mata para fizes as necessidades fisiológicas, com alimentação de péssima qualidade e insuficiente, sem meios de transporte para se locomoverem, estando isolados a uma distância aproximadamente de 40 km da cidade mais próxima.

Foi constatado que o empregador não pagava salário aos empregados, levando-os em consequência ao endividamento permanente.

Havia servidão por dívida desses obreiros, em razão das compras adquiridas no Supermercado "Super Mix", de propriedade do filho do empregador, que contraíram para comprar rancho, equipamentos de proteção individual – EPI, bem como em razão da forma de contratação por empreitada, onde os empregados assumiam o risco do empreendimento e

ficava sob sua responsabilidade o ônus do emprego, quando precisavam contratar outros trabalhadores para ajudar no serviço.

Os empregados foram retirados do local de trabalho e seus contratos encerrados por culpa do empregador. A equipe de fiscalização encontrou fortes indícios na relação de emprego, que caracterizava submissão dos trabalhadores a condição análoga a escravo.

Sugerimos, portanto, que o presente relatório seja encaminhado para o Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal para as providencias que julgarem necessárias.

Brasília-DF, 10 de Julho de 2009

[REDAÇÃO MUDADA] Coordenadora